

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES



DIÁRIO OFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1611.111/2020
Pregão Presencial Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2302.004/2021, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, com sede na Rua Dr. Urbano Santos, N 214, Centro, Guimarães/MA, CEP 65.255-000, neste ato representado pelos Secretários municipais, a Sra. Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração; a Sra. Fernanda Cardoso Silva, CPF: 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; a Sra. Marinilde de Deus Machado CPF: 281986463-53, Secretária Municipal de Educação e o Sr. Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretario Municipal de Saúde, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial Nº 004/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual Aquisição de água, gas e vasilhame para ambos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: K R DOS ANJOS CARDOSO - ME
CNPJ: 21.138.027/0001-15
ENDEREÇO: Rua da Paz, Nº 02, Lote 02, Nova Vida, Guimarães – MA, CEP: 65.255-000
TELEFONE: (98) 98436-5760
REPRESENTANTE: Katia Regina dos Anjos Cardoso, CPF: 897.063.663-34, Empresária
ENDEREÇO ELETRÔNICO: krdosanjoscardosome@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Botijão de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	1040	UND	R\$ 93,50	R\$ 97.240,00
2	Botijão de Gás Liquefeito do Petróleo (GLP) 13kg - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR. (COTA RESERVADA 20%)	260	UND	R\$ 93,50	R\$ 24.310,00
3	Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm	80	UND	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00

QUINTA-FEIRA • 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • GUIMARÃES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

4	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em garrafas de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafas cheio/vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo).	5.000	UND	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
5	Botijão de Água de 20 L, vasilhame de 833,5 G, sem carga residencial. Dimensões aprox. 459 X276 mm, material PET /PP/PC. (dentro do prazo de validade), segundo Portaria nº 387/2008 do DNP e Portaria DNPM nº 128 de 25/03/2011.	1.000	UND	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
6	Água mineral garrafa c/ 330ml: sem gás, acondicionada em garrafa de 330 ml, personalizada pelo fabricante, sem avarias. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). Fardo com 12 Unidades.	2.000	FARDO	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
7	Água mineral garrafa c/ 500 ml: sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, personalizada pelo fabricante, sem avarias. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). Fardo com 12 Unidades.	2.000	FARDO	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
8	Água mineral copo c/ 200ml: sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, personalizada pelo fabricante, sem avarias. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). Caixa com 48 unidades.	1.500	CAIXA	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 240.750,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 004/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, mediante solicitações de produtos.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E USUÁRIOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.
- 4.7. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.
- 4.10. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou defato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:
- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2021a que se vincula o preço registrado;
 - Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
 - Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do Município.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guimarães/MA, 23 de fevereiro de 2021.

Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração

Fernanda Cardoso Silva, CPF: 007.339.403-31 Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Marinilde de Deus Machado, CPF: 281986463-53, Secretária Municipal de Educação

Olavo Antônio Cardoso Guimarães, CPF: 027.384.083-54, Secretário Municipal de Saúde.

K R DOS ANJOS CARDOSO - ME CNPJ: 21.138.027/0001-15 Katia Regina dos Anjos Cardoso CPF: 897.063.663-34 Empresária DETENTORA DO REGISTRO

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX